



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO Nº 050/2023

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a proibição de instalação de barracas e assimilados, brinquedos e uso de espaço público definido na área da praça da matriz, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições do Código de Posturas do município de Batalha, Lei nº 390/1997;

**CONSIDERANDO** que compete ao município a organização do espaço público e que a autorização de uso de espaço público é sempre dada em caráter precário, podendo esta ser revogada a qualquer tempo, sempre no interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que as atividades festivas de fim de ano promovidas e/ou organizadas pelo poder público acontecem no entorno da Praça da Matriz;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a instalação de trailers, barracas, a instalação de brinquedos infláveis, e demais brinquedos no espaço da praça da matriz e das vias da Av. Min. Petrônio Portela.

**Art. 2º.** Caberá à Secretaria de Administração e Finanças delimitar o local onde poderão ser instalados os brinquedos, trailers e barracas, sempre com autorização prévia mediante requerimento.

**Art. 3º.** Revogam-se as Autorizações de Uso concedidas anteriormente que contrariem as disposições deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha/PI, em 11.12.2023.

  
**José Luiz Alves Machado**  
Prefeito Municipal